

ROBERTO CAMPOS EM DEFESA DO ESTATUTO DA TERRA: DISPUTAS NO ENCAMINHAMENTO DA QUESTÃO AGRÁRIA NA DITADURA

ROBERTO CAMPOS IN DEFENSE OF THE LAND STATUTE: DISPUTES IN THE TRAJECTORY OF AGRARIAN QUESTION IN DICTATORSHIP

ROBERTO CAMPOS EN DEFENSA DEL ESTATUTO DE LA TIERRA: LAS DISPUTAS EN LA TRAYECTORIA DE LA CUESTIÓN AGRARIA EN LA DICTADURA

Wanderson Fabio de Melo¹

Resumo: Este artigo analisa as disputas no encaminhamento da questão agrária no período da ditadura, por meio do estudo da atuação de Roberto Campos no governo de Castello Branco, quando se construiu o Estatuto da Terra. Problematisa-se a modernização capitalista no campo, a proposta de “reforma agrária”, a formação dos complexos agroindustriais e as intenções de se transformar pequenas propriedades em empresas. Busca-se identificar os grupos sociais que sustentaram essas propostas. As fontes para a reflexão estão formadas pelos artigos e livros de Roberto Campos e de documentos oficiais sobre a questão agrária no Brasil.

Palavras-chave: Estatuto da terra, questão agrária, reforma agrária, Roberto Campos, movimentos camponeses.

Abstract: This article analyzes the disputes in the trajectory of agrarian question in the period of the dictatorship, through the study of the Roberto Campos' action in the government of Castello Branco, when it built the Land Statute. Problematises the capitalist modernization in the field, the proposed “land reform”, the formation of the agroindustrial complex and the intentions of turning small farms in business. Seeks to identify the social groups that supported these proposals. The sources for reflection are formed by Roberto Campos' articles and books, and official documents on the agrarian question in Brazil.

Keywords: Land Statute, land question, land reform, Roberto Campos, peasant movements.

Resumen: En este artículo se analizan los conflictos en la entrega de cuestión agraria en el período de la dictadura, a través del estudio de la acción del gobier-

¹ Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, RJ, Brasil, E-mail: wfabiomelo@yahoo.com.br

no de Roberto Campos Castello Branco, cuando se construyó el Estatuto de la Tierra. Problematisa la modernización capitalista en el campo, la propuesta de “reforma agraria”, la formación del complejo agroindustrial y las intenciones de convertir pequeñas granjas en los negocios. Trata de identificar los grupos sociales que apoyaban estas propuestas. Las fuentes de reflexión son formadas por artículos y libros de Roberto Campos y documentos oficiales sobre la cuestión agraria en Brasil.

Palabras-clave: Estatuto de la Tierra, cuestión agraria, reforma agraria, Roberto Campos, movimientos campesinos.

No período em que seguiu ao pós II Guerra Mundial, ganharam maior expressão na cena histórica os movimentos por independência nacional nos países que ainda eram colônias das metrópoles europeias. Os programas econômicos desses movimentos coloniais e semi-coloniais previam as medidas de reforma agrária apoiadas nos camponeses em oposição aos interesses das grandes empresas agro-exportadoras, das burguesias rurais nativas e do imperialismo.

Os movimentos sociais desses países contavam fortemente com o elemento camponês, visto que na maioria das colônias e semi-coloniais não foram viabilizados o estabelecimento das indústrias. A proposta de reforma agrária torna-se consigna importante que os movimentos de libertação nacional encampam com vistas a construir o mercado interno dinâmico e o desenvolvimento econômico na perspectiva social progressista.

No Brasil, a propositura de reforma agrária contou com o apoio das esquerdas a fim de impulsionar as mobilizações para mudar a estrutura social do país. Na carta Constitucional de 1946 o tema da reforma agrária é reconhecido, porém seus meios legais, a partir do artigo 141, condicionavam as desapropriações de terra à “prévia e justa indenização em dinheiro”, o que na prática inviabilizava a realização da reforma, devido aos altos recursos monetários a serem despendidos pelo Estado. A norma legal desconsiderava até mesmo a indenização pelo mecanismo de títulos da dívida pública, de modo que a jurisprudência transformava a questão agrária em um autêntico “negócio agrário” em bases de “dinheiro vivo”.

Roberto Campos teve papel relevante sobre as questões da reforma agrária durante o governo de Castello Branco (1964-1967), o primeiro governo da ditadura após o golpe de Estado em 1964, momento em que o economista respondeu pelo Ministério do Planejamento e da Coordenação Econômica. Campos trabalhou na elaboração do Estatuto da Terra, um projeto distinto do Estatuto do Trabalhador Rural do governo de João Goulart.

O economista Ricardo Bielschowsky, em sua importante obra sobre o pensamento econômico no Brasil, ao comentar a relação de Roberto Campos com a questão agrária até o pré-64, escreveu:

no que diz respeito ao grande tema social do início dos anos 60, a reforma agrária, o que ocorreu foi uma omissão por parte de Campos, no período anterior a 1964. A menos que nos tenha escapado algum texto – não consultamos artigos de jornais não reproduzidos em revista e livros – o autor manteve silêncio sobre a questão (BIELCHOVSKY, 2000, p. 126).

No entanto, em um artigo publicado no *Correio da Manhã* em 04 de dezembro de 1960, posteriormente reproduzido em livro (CAMPOS, 1964), Roberto Campos argumentou que a “revisão agrária” era um tema “da maior relevância legislativa”, de modo que, para ele a necessidade da “revisão agrária” estava colocada. Vale destacar que o economista evitou a utilização do termo “reforma” substituindo-o por revisão, o que evidencia o seu esforço de tornar o tema palatável à retórica tecnocrática, de modo a retirar o sentido social e político da questão.

Busca-se, no presente texto, desvendar as motivações do encaminhamento da questão agrária por meio da modernização capitalista da formação dos complexos agropecuários e da transformação dos minifúndios em empresas; além disso, espera-se apontar quais foram as proposições defendidas por Roberto Campos sobre a temática, bem como situar em quais grupos sociais essa programação esteve sustentada.

As fontes dessa reflexão são os escritos de Campos acerca do tema da questão agrária, tratam-se de artigos, livros e a sua obra autobiográfica *A lanterna na popa: memórias*. Em relação ao tratamento metodológico desses materiais, utiliza-se a “análise crítica imanente”, ou seja, o procedimento de investigação que pressupõe, por um lado, a análise interna dos discursos do intelectual objetivando a compreensão, cuja função consiste em evidenciar a formação imanente para, a partir daí, demonstrar o significado dos diversos elementos envolvidos nas conjecturas. E, por outro lado, almeja-se contemplar a análise externa, explicativa, capaz de estabelecer relações com a esfera social.²

A “reforma agrária” na visão de Roberto Campos

No debate em torno da questão agrária participaram também os teóricos filiados à “sociologia da modernização”. No encontro da Aliança para o Progresso, patrocinado pelos Estados Unidos cuja ênfase foi da “racionalização” da agricultura na perspectiva de produção capitalista, constatou-se o esforço evidente de se opor às medidas de reforma agrária propostas pelas esquerdas referenciadas na “justiça social” a partir da redistribuição de terras. Sobre a especificidade do problema agrário no Brasil, Campos argumentou

² Acerca do procedimento da análise crítica imanente, conferir Lukács (1959).

o real problema é que uma parte de nossa estrutura fundiária ainda é pré-capitalista, e nela grandes áreas permanecem improdutivas ou sub-produtivas, funcionando como “reserva de valor”. Em uma economia eficiente, baseada no mercado, o preço da terra, como o de todos os demais “fatores”, deve ser igual à produção adicional que permite, no jargão, ao seu “produto marginal” (CAMPOS, 1994, p. 424).

Repara-se que a “reforma agrária” no Brasil, segundo Campos, deveria atacar os setores “pré-capitalistas”, que não desenvolvem a preocupação com a produtividade para o mercado. Entretanto, deve-se ressaltar que o autor desconsiderou que a prática em utilizar terras como reserva de valor tem sido uma medida de investimento fartamente praticado no país pelos detentores do capital, com vistas à realização de lucros a partir da constituição do mercado de terras. Como ressaltou Graziano da Silva (1982), o monopólio não significa antagonismo aos pressupostos do capital, uma vez que o monopólio da terra, mesmo sendo um obstáculo por deixar ocioso um meio de produção, não inviabiliza o desenvolvimento do capitalismo, por consequência, não lhe é antagônico. Desse modo, o desenvolvimento do capitalismo no meio rural brasileiro não contrapôs propriedade improdutiva em relação à propriedade produtiva, haja vista que a consideração da terra como mercadoria possibilitou a compra de extensões territoriais na perspectiva da valorização, além disso, a ampliação do crédito rural fez crescer a produção agrícola, o que tornou o investimento em terra muito rentável.

No entanto, Campos reconhecia que para a implementação da reforma agrária existiam

duas grandes unanimidades e dois grandes obstáculos. As unidades eram as seguintes: o latifundiário improdutivo era um obstáculo ao desenvolvimento agrícola e ao crescimento econômico; e a reforma agrária é um bom meio para expandir o mercado interno. Os dois obstáculos eram, de um lado, a indenização justa e prévia, ‘em dinheiro’, para desapropriações de terras (princípio constitucional reafirmado na Constituição de 1946) e, de outro, a controvérsia ideológica sobre se a reforma agrária deveria ser capitalista (com ênfase na propriedade privada e a produtividade) ou socialista (com ênfase sobre a propriedade coletiva e a chamada ‘justiça social’). (CAMPOS, 1994, p. 680)

Sendo assim, a “reforma agrária” é defendida, no sentido de que o “latifúndio improdutivo” impede a “expansão do mercado interno”, mas constatou o problema do custo monetário da reforma, além do debate social e político com a ascensão das lutas camponesas.

Na visão de Roberto Campos, o protagonismo camponês pela reforma agrária é aceito se pautado pelos desígnios da produção do valor de troca, embasadas na forma produtiva de acordo com a lógica capitalista.

As lutas no campo brasileiro da década de 1960

A mobilização camponesa no Brasil se fez numa constante ao longo da história principalmente após a lei de terras de 1850. No entanto, nas décadas de 1950 e 60 os movimentos camponeses buscaram as estratégias de se organizarem em sindicatos e uniões de pequenos proprietários. Logo, passaram a desempenhar papel importante na política brasileira fortalecendo a luta para realizar as suas propostas, lançando-se num enfrentamento aberto aos latifundiários. Na visão de Roberto Campos, durante o governo Goulart

a inquietação na área rural brasileira tornava a discussão cada vez mais passional. Brizola desfraldava, no Rio Grande do Sul, a bandeira das desapropriações. No Nordeste, surgira o movimento proto-marxista das Ligas Camponesas, de Francisco Julião; a área era particularmente explosiva por causa da confrontação entre o minifúndio do agreste e os latifúndios canavieiros do litoral. Em Minas Gerais, o agitador popular Chicão promovia motins contra os latifundiários e o movimento repercutia no Rio de Janeiro, Goiás e Paraná. A própria Igreja católica estava dividida, com tonalidades mais conservadoras no Sul e mais radicais no Nordeste, onde D. Hélder Câmara fazia a pregação da “justiça no campo” (CAMPOS, 1994, p. 686).

Os movimentos de camponeses entram em ascensão no país inteiro após meados da década de 1950. Brizola tenta a Reforma Agrária estadual no Rio Grande do Sul inserido na proposta nacional e popular, o governador gaúcho ajudou a fundar o movimento ao PTB no campo, denominado MASTER – Movimento dos Agricultores Sem Terra.

Na região Nordeste, sob direção de Francisco Julião, particularmente em Pernambuco e na Paraíba, surgiram as associações de pequenos proprietários. A primeira no Engenho Galileia, Sociedade Agrícola e Pecuária dos Plantadores de Pernambuco, logo conhecida como Liga Camponesa que servirá de exemplo para camponeses de inúmeras regiões do Nordeste até o golpe civil-militar de 1964.

Na região de Minas Gerais ocorreram confrontos entre fazendeiros e posseiros organizados em sindicatos liderados por Chicão. Tal movimento deu-se com a tentativa dos fazendeiros em expulsar posseiros de suas terras, além disso, os proprietários descumpriram acordos de divisão da produção no final da colheita.

Em Goiás, o movimento camponês se fez com a ocupação de terras devolutas e sofrendo as ameaças de fazendeiros que reivindicavam essas terras valorizadas com a construção da Rodovia Belém-Brasília. Ademais, houve a formação das associações de lavradores e, posteriormente, a transformação dessas associações em sindicatos.³

³ Acerca do percurso do movimento camponês em Goiás, conferir a interessante “Entrevista com Sebastião Gabriel Bailão”, publicada na *Antítese* nº 3. 2006, pp. 154-174. Ver também a

No Nordeste, o arcebispo de Olinda e Recife, Dom Hélder Câmara passou a lançar manifestos atacando a “estrutura social injusta” no campo e denunciou a repressão aos trabalhadores, o religioso defendeu num seminário regional dos bispos do Nordeste, em 1965, que o clero católico deveria se posicionar ao lado das reivindicações dos “trabalhadores rurais diante de seus senhores” (2000, p. 99). Entretanto, a Igreja Católica no Sudeste não apoiava a reivindicação de reforma agrária, o arcebispo de Diamantina D. Geraldo de Proença Sigaud, representante da “ala conservadora”, publicou um panfleto patrocinado pelo grupo ultra-conservador católico *Tradição, Família e Propriedade: A Reforma Agrária, uma questão de consciência*, no qual “questionava a relevância e oportunidade da medida” (1961, p. 28). Verifica-se, assim, diferenças quanto ao tratamento do tema da reforma agrária no interior da hierarquia do clero católico.

Durante o governo João Goulart circulou no Congresso Nacional um projeto de Lei sobre a reforma agrária, a proposta teve como relator o deputado Plínio de Arruda Sampaio, à época parlamentar da ala esquerda do Partido Democrata Cristão. Em linhas gerais, a proposta punha em questão rever o artigo constitucional acerca das indenizações em dinheiro. Em contrapartida, o projeto de lei sinalizava o pagamento aos latifúndios por meio de títulos da dívida pública. Desse modo, pode-se observar que a proposta em desenvolvimento não representava um esforço na direção anticapitalista; se por um lado, potencializaria terras a alguns elementos camponeses, por outro, favoreceria os negócios de títulos do Estado nas bolsas de valores, o que inevitavelmente beneficiaria àqueles que especulam com os papéis da dívida estatal no mercado financeiro. Nesse passo, a Lei de Reforma Agrária em elaboração previa intervir na perspectiva de se distribuir terras, mas, em concomitância, ampliar-se-ia a crise do Estado com aumento da dívida pública e, conseqüentemente, os especuladores se fortaleceria.

Nos anos do presidente Goulart, além da reforma agrária, a proposta nacional e popular contava ainda com as mudanças das relações trabalho no campo. Ao lutar por instituir o Estatuto do Trabalhador Rural,⁴ objetivava-se estender os direitos trabalhistas conquistados juridicamente no mercado formal de trabalho da cidade aos trabalhadores rurais, reconhecendo a existência das massas assalariadas desprovidas de garantias sociais no meio rural.

Na opinião do líder comunista Gregório Bezerra, o Estatuto do Trabalhador Rural fora uma conquista das massas camponesas

consagrando a ampliação da legislação trabalhista e previdenciária ao campo e regulamentando a sindicalização nesse setor. Apoia-

apresentação de Maia (2006). Sebastião Bailão foi uma importante liderança dos lavradores no Estado, a revista na edição citada rendeu uma justíssima homenagem a esse militante.

⁴ O Estatuto do Trabalhador Rural, lei nº 4214, foi aprovado pelo Congresso Nacional em março de 1963.

da no Estatuto do Trabalhador Rural, a União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB), juntamente com a Superintendência da Reforma Agrária (SUPRA), lançou uma campanha nacional pela sindicalização dos trabalhadores rurais. Também foram a Confederação Nacional dos Trabalhadores Agrícolas (CONTAG), englobando 41 federações estaduais (BEZERRA, 1979, p. 183).

A partir da citação acima pode-se perceber que o PCB apoiava o Governo Goulart, principalmente as medidas referentes às questões de reforma agrária e o Estatuto do Trabalhador Rural. Estabeleceu-se assim uma frente de ação entre trabalhistas e comunistas para uma política de progresso social no campo.

Apenas os decretos do governo não eram suficientes para mudar a situação, como observou Gregório Bezerra, “em março 1963, já tínhamos conseguido fazer com que o salário mínimo de 450 cruzeiros estivesse sendo pago em 97% da zona açucareira do Estado de Pernambuco e em fins de abril essa situação pode ser consolidada. O patronato rural capitulou diante da lei e da massa sindicalizada” (BEZERRA, 1979, p. 176). Desse modo, nota-se que as pressões sociais por meio dos sindicatos de trabalhadores rurais eram indispensáveis para levar a cabo as reformas nas relações de trabalho no campo, ocorrendo o enfrentamento entre trabalhadores e usineiros. Na visão de Roberto Campos, o Estatuto do Trabalhador Rural

transpunha para o campo os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, sem adequada consideração das peculiaridades da atividade rural. A regulamentação trabalhista urbana, com sua rígida pactuação de salários e benefícios, era de mais difícil aplicação no campo, onde é intensa a sazonalidade das operações, e onde o salário monetário era substituído em grande parte por pagamentos *in natura* – através do cultivo de lotes familiares e alojamento nas casas de colonos (CAMPOS, 1994, p. 682).

O economista explicitou a sua posição ao afirmar a inviabilidade de melhorias sociais para os trabalhadores rurais, retomando sua grande preocupação com o “distributivismo prematuro”, uma vez que o capitalismo no campo não suportaria pagar salários em dinheiro. Nessa direção, se posicionou contra a “civilização” das relações de trabalho no meio agrário, esboçando a perspectiva de se conservar a superexploração da força de trabalho em grau elevado sobre o proletariado rural, o que muitas vezes colocava em risco a própria subsistência. Sendo assim, o Estatuto do Trabalhador Rural de Goulart é desacreditado pelo economista por não ressaltar os interesses dos grandes produtores rurais inseridos numa lógica capitalista de produção e, ao mesmo tempo, pré-capitalista em relação ao pagamento da força de trabalho.

A proposta de reforma agrária do governo Goulart veio inserida no conjunto de reformas para o Brasil, na chamada *Reformas de Base*, a fim de resolver o problema no campo, configurando-se nos marcos do capitalismo autônomo para o desenvolvimento do país. Nesse projeto se coligaram três intenções: a do desenvolvimento econômico independente, de base nacionalista, a extensão de base de apoio no proletariado rural e a ampliação do número de proprietários no meio rural.⁵

O Plano Trienal elaborado pelo ministro do Planejamento do Governo Goulart, Celso Furtado, apontava para a adoção de uma política de reforma agrária a fim de construir o “social progressismo” que incorporasse as massas no mercado interno, com vistas a ampliar o direito do acesso a terra aos posseiros, arrendatários e trabalhadores agrícolas através da desapropriação “de todas as terras, consideradas necessárias à produção de alimentos, que não estejam sendo utilizadas ou estejam para outros fins, com rendimentos inferiores a média estabelecida regionalmente” (BRASIL, 1962, p. 195). No entanto, o governo Goulart reconhecia que a questão mereceria um tratamento jurídico a partir do Congresso Nacional, o que sinalizava aceitar a mediação dos próprios latifundiários para o projeto de reforma agrária, visto que grande parte dos deputados eram proprietários rurais.

Ao discutir aspectos da política agrária do governo Goulart para o combate à crise de abastecimento, Roberto Campos defendeu que

as ideias de Goulart resumavam um intervencionismo tão radical quanto ingênuo. Na mensagem ao Congresso, de março de 1964, alvitava-se que a produção alimentícia para o mercado interno teria prioridade sob qualquer outro emprego da terra, sendo obrigatória em todo estabelecimento agrícolas e pastoris. O governo fixaria a proporção mínima de terra da área cultivo de alimentos nas diferentes regiões. Haveria rodízio nas terras destinadas à cultura, sendo a quarta plantação forçosamente devotada a gêneros alimentícios. Esse intervencionismo exacerbado descurava a noção de produtividade, revelava viés antiexportador e ignorava as virtudes do comércio internacional (CAMPOS, 1994, p. 685).

Segundo o economista, o intervencionismo governamental forçando a plantação para o mercado interno prejudicaria o “viés exportador” da agricultura. Campos defendeu que a solução seria o reconhecimento da empresa

⁵ Darcy Ribeiro, chefe da Casa Civil do Governo de João Goulart, deu um testemunho importante sobre a proposta de reforma agrária: “o que Jango penava fazer não tinha nada de ousado nem de radical. Ele dizia sempre que, se o número de proprietários rurais fosse elevado de 2 para 10 milhões, a propriedade seria muito melhor defendida, e simultaneamente possibilidades maiores seriam abertas a mais gente de comer mais, de se educar melhor, de viver mais dignamente. Por isso é que Jango, latifundiário, queria a reforma agrária para defender a propriedade e assegurar a fatura, evitando o desespero popular e a convulsão social”. RIBEIRO, Darcy apud TOLEDO, 1993, p. 55.

agrícola e a produção em grande escala, modernizando a agricultura e aumentando a produção para o mercado interno ou externo.

A campanha pelas Reformas de Base ganhou adesão de setores expressivos das esquerdas, como o PCB, que naquele momento buscava a realização da “revolução democrático-burguesa no Brasil”, pautado na intervenção em sintonia com a legalidade. Daí a aliança de apoio a João Goulart, considerado o representante da “burguesia nacionalista progressista”, expressando assim, a visão etapista e caldatária daquele partido político sobre a “revolução brasileira” e o papel da burguesia nesse processo.

Para outro setor da esquerda, as Ligas Camponesas, a proposta era a “reforma agrária radical” em termos diferentes àqueles apresentados pelo PCB. No entendimento do partido a reforma agrária seria alcançada por etapas, enquanto que para as Ligas, diferentemente, a reforma somente se realizaria de fato se alcançada no conjunto da revisão do direito de propriedade da terra. Em outras palavras, se acabasse com o monopólio da terra e desse lugar à propriedade camponesa, inclusive ou a estatização da propriedade.⁶ Sua palavra de ordem nas mobilizações era “Reforma Agrária: na lei ou na marra!”.

Em oposição à reforma agrária, pode-se observar os seguimentos proprietários no Brasil, o que desabonou a ideia de existência da composição social “democrática burguesa de conteúdo antifeudal”. Dito de outro modo, não se notou no país a oposição de industriais capitalistas em relação a latifundiários. Visto que, fazendeiro, estanceiro, senhores de engenho, usineiros, burguesia industrial, comercial e financeira, de acordo com Caio Prado Júnior,

Todos esses grupos que constituem no Brasil, em conjunto, a classe econômica, financeira, social e politicamente dominante, se compõem da mesma categoria de indivíduos, sejam suas atividades urbanas ou rurais. /.../ A posição dos fazendeiros e outros proprietários rurais brasileiros é, essencialmente, sob aquele aspecto econômico e social, a mesma dos proprietários e capitalistas com atividades e negócios nas cidades. /.../ É aliás comum e perfeitamente natural, em particular nos níveis mais elevados, a participação dos mesmos indivíduos em atividades simultaneamente industriais ou comerciais, e na agropecuária. (PRADO JR., 1987, p. 71).

A reforma proposta por Goulart foi objeto de intensa e constante oposição por parte dos proprietários rurais, políticos conservadores, do setor conservador da Igreja Católica, uniões de ruralistas e industriais.

Roberto Campos entendeu a reforma agrária de Jango como uma marcha crescente para um

⁶ A esse respeito, conferir Francisco Julião, 1962, p. 66.

alinhamento com os segmentos mais à esquerda da aliança populista. O ponto culminante da querela foi o comício de 13 de março de 1964, na Central do Brasil, no qual foi assinado o decreto nº 53.770. Este declarava de interesse nacional, para fins de desapropriação, uma faixa de 10 quilômetros à margem das rodovias e ferrovias federais. (1994, p. 682).

Outrossim, Campos depreciava a reforma de Jango devido às “pressões populistas de esquerda”, utilizando o efeito político da proposta transformando os camponeses em “massa de manobra” a fim de transferir o encaminhamento da reforma agrária do parlamento para as manifestações de ruas.

Campos e o Estatuto da Terra

Após o golpe de Estado em 1964, Castello Branco incumbiu Roberto Campos de elaborar uma proposta de reforma agrária destituída do “radicalismo político” em relação ao programa de João Goulart. O ministro do planejamento construiu uma proposição embasada na perspectiva da chamada “Carta de Punta Del Este”, da *Aliança para o Progresso* e nos estudos dos intelectuais do IPES⁷ do Rio de Janeiro, opositores ferrenhos da plataforma trabalhista. Esses seguimentos defendiam a reforma agrária numa visão “produtivista”.

Nas diretrizes do Paeg (Programa de Ação Econômica do Governo) de Castello Branco, elaborado e dirigido por Campos, lê-se que a “reforma agrária só pode ser um remédio adequado para malformações de estruturas nas quais existe um excesso de mão-de-obra, relativamente aos sistemas e técnicas prevalecentes no uso da terra” (MPCE, 1965, p. 105). Desse modo, a reforma agrária esteve contemplada sem grande destaque, discutida apenas no bojo da repercussão da produtividade agrícola. Haja vista que as letras do Paeg reconhecia que a produtividade do setor agrícola brasileiro era relativamente baixa e a programação tinha “por alvo fundamental a expansão da oferta, levando em conta a tendência de modificação na demanda e aumento da produtividade” (MPCE, 1965, p. 92).

Percebe-se que os objetivos da política agrários do Paeg se situam na elevação da produtividade agrícola para aliviar pressões inflacionárias dos preços e reduzir os custos da reprodução da força de trabalho. Assim sendo, a política agrária do *Programa de Ação* entendeu que “remediar a queda do produto derivado do declínio da produtividade do trabalho e do solo, segue-se que o tipo de reforma que o país deve realizar não pode apenas considerar a redistribuição em termos do imóvel rural” (MPCE, 1965, p. 106). O enfoque “produtivista” do plano de Roberto Campos relevou as questões agrícolas em detrimento do problema agrário brasileiro.

⁷ Trata-se do Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais, o “partido orgânico da burguesia brasileira”, a esse respeito, conferir Dreifuss (1981).

As medidas acerca da reforma agrária no governo de Castello Branco foram postas a partir da elaboração do Estatuto da Terra coordenado por Roberto Campos, com o intuito de presidir a política do castelismo para o meio rural. Tais atos revelaram os objetivos de transformar as relações no campo numa forma particular de desenvolvimento do capitalismo.

Em suas *memórias*, Campos pontuou cinco tópicos que nortearam a constituição do Estatuto da Terra do governo Castello Branco. A seguir, demonstram-se os itens com vistas a desvendar suas funções sociais.

Acerca de sua proposta de “reforma agrária”, o autor prescreveu: “1. A reforma não deve ser socialista nem coletivista, modelos que a experiência provaria ineficazes. Seria antes uma modernização capitalista das relações no campo” (CAMPOS, 1994, p. 684).

Logo no primeiro ponto o ministro deixou explícito, mais uma vez, que sua visão de reforma agrária não é o projeto dos camponeses em luta, mas sim uma revisão inserida nos moldes capitalistas. Para a sua efetivação o autor apontou os seguintes instrumentos:

2. A desapropriação de terras não deveria ser obsessivamente considerada como o único nem o mais genérico instrumento de reforma agrária. Não tendo o Brasil a escassez física de território, que levou outros países a desapropriação, podia-se considerar um elenco de instrumentos: a tributação progressiva sobre a terra improdutiva, a abertura de frente de colonização, a humanização das relações de parceria e arrendamento” (CAMPOS, 1994, p. 684).

Ao Combater os movimentos camponeses em ascensão no governo Jango, o projeto de “reforma” do ministro Campos não privilegiou as “desapropriações conflituosas”, pois os seus instrumentos para a concretização seriam os aceitos pela racionalidade do capital.

3. O enfoque produtivista do problema implicaria duas consequências: ênfase sobre a política agrária (crédito, assistência e política de preços) e aceitação do latifúndio produtivo, em vista das economias de escalas exigidas em certos tipos de cultura. A guerra não seria contra a grande propriedade per se, e sim contra a propriedade improdutiva (CAMPOS, 1994, p. 684).

Apoiado em sua visão de enfoque produtivista o latifundiário é aceito, além disso, na visão de Campos, ele é entendido como o melhor preparado para o desenvolvimento da produção, sendo assim, a política de “reforma agrária” não se voltaria contra o latifúndio produtivo.

4. A enorme variância de densidade demográfica, grau de acessibilidade e diversidade climática, num país continental com o Brasil, impedia a adoção de fórmulas simples de limites máximo

da propriedade privada. Impunham-se módulos regionais diferenciados (1994, p. 684).

O Estatuto da Terra não colocou limites para a propriedade rural, de modo que a partir do conceito de “módulo agrário regional”, reconhecia a variedade de extensão da propriedade territorial existente no país, uma vez que “um latifúndio em São Paulo poderia ser um minifúndio em Mato Grosso” (CAMPOS, 1994, p. 684), daí as exigências de soluções regionais diferentes.

No quinto ponto, o ministro conclui sua visão do problema inserido na lógica capitalista e apontou soluções:

5. O Brasil sofria pelos dois extremos: um excesso de latifúndios improdutivos e de minifúndios antieconômicos, problemas ambos de igual gravidade. No primeiro caso, a tributação progressiva poderia ser remédio eficaz. No segundo, desapropriação e colonização seriam as soluções mais adequadas (CAMPOS, 1994, p. 684).

O autor então deixa explícita sua posição, latifúndios sem visão “produtivista” e pequenas propriedades familiares são tratados como problemas por não expressarem o desenvolvimento das relações capitalistas no campo, portanto devem ser “atacados”. Para os latifúndios foi elaborado o Imposto Territorial Rural (ITR), a fim de forçar a utilização produtiva da terra.

Porém, o Estatuto da Terra é muito mais drástico em relação à pequena propriedade do que ao latifúndio. Campos com seu Estatuto da Terra pretendia o estabelecimento do negócio empresarial no meio rural. O minifúndio deveria tornar-se empresa. Do mesmo modo, o latifúndio deveria ser submetido às pressões fiscais, mediante impostos altos para que a utilização da terra obedecesse a um padrão empresarial. Nessa direção, suas medidas privilegiaram o latifúndio por estar em melhor condição de se transformar numa empresa.

A política de reforma agrária elaborada por Campos combatia o que ele chamou de “elemento conflitivo”, referindo aos movimentos dos camponeses. Portanto, a desapropriação não era a base do programa, pois “instiga ao conflito” e “desanima o grande proprietário rural”, embora seja considerada “em casos especiais”. O economista defendia que “o governo deve recuperar terras abusivamente apropriadas. Caso necessário, pode desapropriar, pagando indenizações devidas. Tudo dentro da lei. Sem privilegiar o ‘conflito’ – porque o ‘conflito’ é organizado profissionalmente” (CAMPOS, 12/11/1995, p. 3).

O ministro procurou impedir que o problema agrário se tornasse uma questão nacional, política e de classe. Com os projetos de colonização no interior do país, via nesse “tipo” de “reforma agrária um meio de for-

talescer o princípio da propriedade privada: ‘O homem que possui sua própria terra torna-se melhor defensor da sua própria liberdade’.” (CAMPOS, 1994, p. 686).

Eis a linha lógica de sua “reforma agrária”: criar um setor social de sustentação política do sistema no meio rural. Campos pensou a “reforma agrária” brasileira numa reforma tópica, de “colonização” emergencial, destinada a desmobilizar o campesinato, criando em seu interior quem defendia a propriedade privada da terra e o “produtivismo”, sobretudo, ligada politicamente à ditadura empresarial-militar.

A despeito do empenho do governo de Castello Branco, o Estatuto da Terra ganhou ferrenha oposição dentro mesmo do bloco de poder, formada por setores latifundiários e políticos, que também combateram o projeto de Reformas de Base do governo anterior. A historiadora Sonia Regina de Mendonça, estudiosa dos ruralismos brasileiros, pontuou que a classe dominante agrária organizada na Sociedade Nacional da Agricultura e na Sociedade Rural Brasileira rechaçou parte do Estatuto da Terra, visto que “a reação dos proprietários foi proporcional àquilo que consideravam como um ataque à propriedade e ao direito de ser proprietário, já que a terra para eles, longe de representar tão somente meio de produção, constituía-se em fonte direta de seu poder” (MENDONÇA, 2010, p. 50).⁸

No Congresso, a oposição ao Estatuto da Terra era dirigida pelos deputados Bilac Pinto e Último de Carvalho (PSD-MG). Os governadores de Minas Gerais, São Paulo e Guanabara também estiveram na linha de frente contra as propostas de Roberto Campos. O deputado udenista Bilac Pinto definia a tensão vivenciada no campo como “um problema que não seria de falta de terra mas de excesso de gente”, desse modo, a nova política agrícola deveria ter como ponto “essencial transferir-se para a indústria grande parte da mão-de-obra rural”, (CAMPOS, 1994, p. 687) condicionando o melhoramento dos aparelhos tecnológicos para o aumento da produção.

Embora Roberto Campos também reconhecesse a necessidade de transferência de “mão-de-obra” rural para a cidade, ainda que não-qualificada, pontuou que o fluxo de trabalhadores ajudaria a indústria a prosseguir em seu padrão de acumulação embasado nos baixos salários. Segundo o economista:

a migração do campo para a cidade era uma inevitável consequência do progresso tecnológico, mas seu ritmo teria que ser abrandado, mediante a melhoria das condições rurais, sob pena de se criarem quistos de miseráveis urbanos, pela incapacidade absorptiva da indústria e insuficiência da infraestrutura (CAMPOS, 1994, p. 688).

⁸ A esse respeito, conferir também o artigo de Sonia R. Mendonça (2004).

Desse modo, o ministro tinha em vista os limites da industrialização para dar conta de toda a transferência de “mão-de-obra” do campo para os grandes centros urbanos. Jamais considerou a possibilidade da redução da jornada de trabalho, porque reconheceu a superpopulação relativa enquanto necessário para a acumulação industrial, na potencialização dos salários baixos, com a ampla massa de desempregados. Esse modo de funcionamento da acumulação capitalista impõe a situação em que o “trabalhador rural é, por isso, rebaixado para o mínimo do salário e está sempre com o pé no pântano do pauperismo”. (MARX, 1988, p. 199)

Observa-se que o bloco de poder foi unânime em destruir o Estatuto do Trabalhador Rural do governo Goulart, as letras do código do proletariado rural fizeram crescer a aliança dos latifundiários, burguesia agrária, burguesia urbana e os militares para a constituição do golpe de Estado. Tanto para Bilac, quanto para Campos, a extensão dos direitos trabalhistas no meio rural representava

uma tentativa açodada de transplantar para o campo a legislação trabalhista urbana, sem consideração do meio rural. Neste, parte do salário é não-monetária, sob a forma de alimentos, do cultivo de hortas de subsistência; inexistem os encargos com transporte e locação urbana e as variedades sazonais inaplicáveis à rigidez dos esquemas dos salários urbanos. O fenômeno dos bóias frias foi consequência direta desse açodado transplante legislativo (CAMPOS, 1994, p. 689).

Os argumentos acima trazem a perspectiva de que o pagamento de salário monetário teria criado o trabalhador *bóia fria*. É importante ressaltar que o aparecimento de um proletariado rural morador na cidade se deu anteriormente ao governo João Goulart, sobretudo após a expulsão de inúmeros lavradores que viviam em fazendas, aos quais lhes eram dados o direito do cultivo da roça para o complemento alimentar e da renda. Vários fazendeiros, com o esgotamento de terras virgens em inúmeras regiões do país, por volta da década de 1950, obrigaram posseiros e parceiros a plantarem gratuitamente as pastagens, fato este que foi responsável pelas expulsões definitivas desses trabalhadores da terra e a sua transformação em favelados nas cidades próximas.⁹ Sendo assim, torna-se incorreto computar o aparecimento do bóia fria às prescrições do Estatuto do Trabalhador Rural.

Para derrotar o projeto de “reforma agrária” do Estatuto da Terra, o bloco contou com o apoio de Antonio Delfim Netto, que desqualificou o projeto, “pois dizia: ‘com o Estatuto, criaria chácaras na Amazônia’.” (CAMPOS, 1988, p. 156).

⁹ A esse respeito, conferir Martins, 1986, p. 69.

O Estatuto da Terra foi aplicado de forma incompleta ainda mesmo no governo Castello, sendo modificado pelas pressões no interior do bloco de poder. Embora tenha sido aprovado no Congresso Nacional a Emenda Constitucional nº10, em 9 de novembro de 1964, permitindo a desapropriação da propriedade territorial rural improdutiva mediante o pagamento de indenização em títulos da dívida pública, essa medida foi posta em prática. A aprovação do Estatuto ocorreu no mesmo mês, promulgada a lei 4504.

Contudo, os latifundiários não foram capazes de barrar a aprovação no Congresso, o grupo contrário ao Estatuto inserido no bloco de poder influenciou na sua regulamentação e implementação, de modo a inviabilizar partes de seu conteúdo.

Campos atribuiu a derrota parcial de seu projeto, devido às ações do deputado Bilac Pinto e do IPES de São Paulo, que era composto por ativistas que tiveram destacado papel no movimento que derrubou o governo Goulart. Outro componente foram os ruralistas, que viam na reforma uma sombra do fantasma janguista da fase das mobilizações. Sobre a dificuldade de implementar o Estatuto da Terra, Roberto Campos disse que

intenções foram melhores que os resultados. O trio gaúcho de presidentes militares que se sucederam – Costa e Silva, Médici e Geisel – não tinham o mesmo sentido dramático do problema de acesso a terra que tinha Castello, espectador do conflito agrário do agreste nordestino, e consciente do sonho do caboclo de uma nesga de terra perto do açude. Médici era pecuarista, habituado à grande propriedade, e Geisel, medularmente preocupado com os problemas urbanos de industrialização (CAMPOS, 1994, p. 695).

Como se pode depreender, o governo Castello Branco se viu em dificuldade na constituição da hegemonia política para viabilizar seu projeto agrário. A linha castelista, que ocupou o poder no primeiro governo da ditadura, teve a intenção evidente de estabelecer uma “reforma agrária” desvinculada da preocupação social e com sentido produtivista, porém os outros governos ditatoriais desconsideraram o problema agrário. Quanto aos instrumentos da reforma do Estatuto da Terra, como o Imposto Territorial Rural, tornou-se inexpressivo e as desapropriações não foram praticadas.

Das formas previstas no Estatuto da Terra para a redistribuição fundiária, apenas alguns poucos programas de colonização em terras públicas que, posteriormente, se implantaram nas fronteiras da expansão agrícolas foram implementados. Entretanto, as medidas referidas às desapropriações de latifúndios improdutivos não foram concretizadas. Vale destacar o sentido da “reforma agrária” na fronteira agrícola analisado por Octavio Ianni:

ao distribuir alguma terra na Amazônia, o Estado brasileiro foi levado a não distribuir as terras do Nordeste, do Sul, de outras

regiões e nem da própria Amazônia. Ao longo dos anos 1964-78, ele distribuiu alguma terra para não distribuir as terras, conforme os próprios camponeses e operários rurais, das várias regiões do país, estavam realizando, por seus próprios meios. No campo, a contrapartida do apoio dado pela burguesia rural ao golpe de Estado foi a contrarreforma agrária, apresentada e executada como colonização dirigida (IANNI, 1979, p. 137)

Conforme o exposto, é possível observar que ao distribuir áreas de terras na Amazônia a partir da criação de alguns núcleos de colonização, preservaram-se intactas as relações e estruturas de produção no meio rural nas outras regiões do país. Além disso, ao incentivar pequenos proprietários a venderem os seus minifúndios, transferiram-se para a região amazônica e aplicar os seus recursos em empreendimentos empresariais e cooperativos de colonização, de certo modo acabou-se favorecendo a centralização e a concentração de terras, o que evidencia o processo de contrarreforma agrária pontuado por Ianni.

O resultado do Estatuto expressou a conciliação pelo alto, na qual houve a modernização, compreendida como ampliação da capacidade produtiva, mas não revertida em melhorias sociais. Prevaleceu a vertente do desenvolvimento rural sob a égide da empresa capitalista, que serviu de base para que transferisse capitais financeiros ao âmbito fundiário e, posteriormente, ocorresse a industrialização da agricultura, por meio da formação dos complexos agroindustriais. Segundo Guilherme Delgado (1985), a consolidação do padrão moderno de agricultura contou com o apoio estatal, por meio do desenvolvimento das relações a crédito e padrões de financiamento, sobretudo com a criação do Sistema Nacional de Crédito Rural.

O Estatuto da Terra deve ser compreendido enquanto um campo de forças, tal como sugerido pela autora Regina Bruno (1997), ou seja, desde a sua elaboração esteve sofreu a mediação de forças entre o governo e seus tecnocratas e as distintas frações da classe dominante agrária representadas em suas organizações e na sociedade civil e nos parlamentares na sociedade política em lutas por seus interesses. A sua regulamentação a partir de consideráveis vetos e alterações, principalmente no que tange à distribuição de terras na formação de minifúndios, o Estatuto emergiu como instrumento de atuação do Estado na colonização e no desenvolvimento agrícola.

O capital monopolista na Amazônia

O ministro Roberto Campos empreendeu esforços para trazer o grande capital para a produção agrícola. Durante o Governo Castello Branco, ele estabeleceu contato com Daniel Keith Ludwig, bilionário norte-americano, envolvido na “aventura amazônica: o desmatamento da floresta nativa heterogênea, para reflorestamento com essências homogêneas, suscetíveis de

aprovação industrial em larga escala, para produção de celulose e papel” (CAMPOS, 1994, p. 731).

Percebe-se que as opções expressas no idealizador do Estatuto da Terra são as do capitalismo no campo. Sabendo do negócio do bilionário para a Amazônia brasileira, o ministro confessou: “quando Ludwig chegou ao Brasil, acolhi-o com especial interesse. A Amazônia estagnada precisava de investimentos” (CAMPOS, 1994, p. 732). Ou seja, tratava-se de ampliar na Amazônia brasileira a grande exploração capitalista subordinada ao grande capital transnacional com vistas a promover o crescimento da agroindústria.

Em suas memórias, o economista relembrou que o projeto agroindustrial de Ludwig estava imbuído da

ideia de que haverá grande expansão na demanda mundial de papel, com o desenvolvimento e alfabetização dos países subdesenvolvidos, e que a solução é domesticar a floresta tropical, na qual o ciclo vegetativo é muito mais curto do que nas florestas temperadas (CAMPOS, 1994, p. 731).

Para concretizar seus interesses, o rico empresário norte-americano¹⁰ se envolveu na compra

de uma área numa zona limítrofe entre o Estado do Pará e o território do Amapá. As terras haviam originalmente pertencido a um pioneiro cearense, José Júlio de Andrade que, entre 1899 e 1948, amealhou terras no Pará e no Amapá, que o tornaram certamente o maior latifundiário do mundo, com quase 3 milhões de hectares, parte em terras requeridas e parte por compra e venda (CAMPOS, 1994, p. 732).

As terras foram vendidas em 1948 a um grupo de portugueses que formaram a empresa Jarí Indústria e Comércio, a fim de desenvolver pecuária e atividades extrativistas: madeira, castanha e a balata, extraída da baladeira, árvore que só ocorre na margem esquerda do rio Amazonas, além de atividades agrícolas.

Ludwig adquiriu o complexo agroindustrial do consórcio dos portugueses. A área comprada foi “gigantesca: 1.632.121 hectares, sendo 1.174.391 hectares no estado do Pará e 457.730 hectares, no território do Amapá.” (CAMPOS, 1994, p. 733).

¹⁰Sobre o patrimônio de Ludwig, Campos comentou tratar-se de um “império bilionário incluía, além de uma gigantesca frota mercante, minas de carvão nos Estados Unidos e Austrália; a maior salina do mundo, no México; uma grande cadeia hoteleira, a *Princess*; empreendimentos imobiliários nos Estados Unidos; empresas de seguro; refinaria de petróleo no Panamá; e plantações na Venezuela e Honduras” (CAMPOS, 1994, p. 732).

Percebe-se que Campos defendeu que o Estado favorecesse a implantação de uma vasta propriedade territorial numa área que poderia ter sido destinada à reforma agrária. Ao mesmo tempo em que se beneficiou e consolidação dos interesses do capital monopolista no campo, impediu-se que as extensões fossem destinadas a trabalhadores sem-terras, estes sempre foram impedidos de ocupar áreas na Amazônia.

O Estado articulou-se com o capital monopolista na questão da terra. A Jarí é um enclave estrangeiro que transformou uma vasta região da Amazônia em um território-propriedade de uma empresa transnacional. O complexo agroindustrial da Jarí consistia em “domesticar a floresta tropical” com uma

espécie vegetal – a *gmelina arbórea* – da família verbanáceas, originária da Ásia, mas aclimatada na Nigéria e na Costa do Marfim, de onde se importariam as mudas. A *gmelina* se prestaria à produção de celulose e papel, com corte econômico possível em seis a oito anos, comparativamente ao longo ciclo das coníferas tradicionais – 40 a 50 anos, na Finlândia e 25 a 35 anos, nos Estados Unidos (CAMPOS, 1994, p. 733).

A Jarí representa a ocupação de um espaço para o desenvolvimento extensivo e intensivo do capitalismo no campo. As negociações para a compra do complexo agroindustrial e a montagem do território-propriedade começaram ainda no período de Castello, em outubro de 1966, e foram concluídas em abril de 1967, no então governo de Costa e Silva. Torna-se importante frisar a inexistência de uma oposição expressiva da classe dominante brasileira aos negócios de Ludwig, o que permite constatar a ausência de uma burguesia progressista e anti-imperialista no país.

Nota-se, portanto, que a opção de Campos na questão agrária é a articulação de um modelo econômico de crescimento associado ao capital estrangeiro, com alta concentração e centralização, favorecendo ao aumento das taxas de lucros e a penetração do capital na agricultura, sem o questionamento de limites das propriedades rurais dos latifundiários e das empresas, sejam nacionais ou internacionais.

Destarte, o Estatuto não viabilizou a reforma agrária conforme havia projetado, mas foi um instrumento promotor da produção capitalista no campo, favorecendo as metas produtivistas na estrutura agrícola do país.

A modernização excludente no campo

Os recursos expositivos utilizados no presente trabalho permitiram concluir no decorrer da análise. Propõe-se agora a sistematização do que foi explicado ao longo do texto.

O Estatuto da Terra no posicionamento de Roberto Campos foi uma resposta ao problema agrário nos anos 60 do século XX. As suas soluções estiveram embasadas nos pressupostos da *Aliança para o Progresso*, uma vez que desconsiderava a reforma agrária pautada na “justiça social”. O ministro sinalizou por medidas de modernização com vistas a transformar o minifúndio em empresa.

Ao sustentar que a “reforma agrária” deveria ser financiada por meio dos títulos da dívida pública, pode-se observar que o Estatuto da Terra tinha como principal grupo de sustentação o setor financeiro, interessando em negociar os papéis do débito estatal nas bolsas de valores.

O Estatuto ganhou a oposição dos grandes proprietários rurais temerosos em perder seus poderes. Os itens acerca da desapropriação e da tributação do latifúndio improdutivo foram inviabilizados devido às pressões sociais dos proprietários e de seus agentes que compunham o bloco de poder instaurado com o golpe de Estado em 1964.

O Estatuto da Terra favoreceu as medidas de contrarreforma agrária, visto que sinalizou alguns projetos de colonização na Amazônia, ao mesmo tempo em que favoreceu a concentração e a centralização de terras em poucas mãos. Os minifundistas foram incentivados a vender as suas terras a fazendeiros, latifundiários ou empresários, e seguirem, com recursos dessa transação, em destino à fronteira agrícola, o que significou que a saída desses pouco ou nada favoreceu aos outros pequenos proprietários que permaneceram nas localidades de origem.

Evidencia-se o caráter da modernização excludente no campo no período da ditadura, uma vez que a progressividade da produção não significou a extensão na melhoria social. Ao contrário, a incrementação produtiva resultou na exclusão de parte dos trabalhadores e pequenos proprietários, visto que as mudanças estiveram centradas na produção capitalista. Sendo assim, a *modernização* efetivada não pode ser nomeada de conservadora, mas sim *excludente*, porque tal transformação não foi apenas conservante das desigualdades. Na medida em que se modernizou as relações de produção no campo, afetou-se os meios de subsistência e o modo de vida de camponeses e pauperizados. Ademais, essa mudança impediu a incorporação de parte expressiva da força de trabalho ao progresso social, ao recusar a extensão dos direitos trabalhistas ao proletariado rural. Portanto, reconhecer que houve o processo de exclusão implica considerar que as desigualdades foram ampliadas, o que resultou no agravamento do pauperismo.

Referências

ANTÍTESE. Entrevista com Sebastião Gabriel Bailão. In: **Antítese** – marxismo e cultura socialista. N°3. Goiânia: Cepec, Novembro 2006, pp: 157-174.

BEZERRA, G. **Memórias, Segunda Parte: 1946-1969**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

BIELSCHOWSKY, R. **O Pensamento Econômico Brasileiro: o ciclo ideológico do desenvolvimento**. 4ª edição. Rio de Janeiro: Editora Contraponto, 2000.

BRUNO, Regina. **Senhores da terra, senhores da guerra**. Rio de Janeiro: Forense/Edur, 1997.

CÂMARA, Helder. “Realismo da Igreja Continuada de Cristo”, in: BARROS, R. C., OLIVEIRA, L. de (org.). **Dom Hélder: o artesão da paz**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2000.

DELGADO, Guilherme da Costa. **Capital financeiro e agricultura no Brasil**. Campinas – SP: EdUnicamp, 1985.

DREYFUSS, René Armand. **1964: A conquista do Estado**. Ação política, poder e golpe de classe. Petrópolis/RJ: Vozes, 1981.

JULIÃO, F. **Que são as Ligas Camponesas?** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1962.

LUKÁCS, Georg. **El asalto a la razon: la trayectoria del irracionalismo desde Schelling hasta Hitler**. Tradução: Wenceslao Roces. México, DF: Fondo de Cultura Económica, 1959.

MAIA, Cláudio L. “Sebastião Gabriel Bailão: uma vida dedicada à luta social”. **Antítese – marxismo e cultura socialista**. Nº3. Goiânia: Cepec, Novembro 2006, pp: 154-157.

MARTINS, José de S. **Os camponeses e a política no Brasil**. 3ª ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 1986.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. Volume I. Livro I. Tomo II. Tradução: Tradução: Regis Barbosa, Flávio R. Kothe. 3ª ed. São Paulo: Nova Cultura, 1988.

MENDONÇA, Sonia Regina de. 1964: O duplo golpe do campo. Outubro. In: **Revista do Instituto de Estudos Socialistas**. Nº 10, 2004, pp: 31-48.

MENDONÇA, Sonia Regina de; STÉDILE, João Pedro (org.). **A questão agrária no Brasil. A classe dominante agrária: natureza e comportamento 1964-1990**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

Octavio Ianni. **Colonização e contra-reforma agrária na Amazônia**. Petrópolis-RJ: Vozes, 1979.

PRADO JR., Caio. **A revolução brasileira**. 7ª. ed., São Paulo: Brasiliense, 1987.

SIGAUD, G. de P. **Reforma Agrária: questão de consciência**. 3ª ed., col. Tradição, Família e Propriedade, São Paulo: ed. Vera Cruz, 1961.

TOLEDO, Caio N. **O Governo Goulart e o Golpe de 1964**. São Paulo: Brasiliense, 1991.

Fontes

BRASIL. **Estatuto do Trabalhador Rural**. Lei nº 4214. Brasília-DF, março d 1963.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Plano Trienal de Desenvolvimento Econômico: 1963-1965**. Brasília, DF, 1962.

CAMPOS, Roberto de Oliveira. Dove si grida non è vera scienza. **Correio da Manhã**, 04/12/1960.

_____. **A Moeda, o Governo e o Tempo**. Rio de Janeiro: APEC, 1964.

_____. **Guia Para os Perplexos**. Rio de Janeiro: Nórdica, 1988.

_____. **A Lanterna na Popa: memórias**. Rio de Janeiro: Topbook, 1994.

_____. “Agricultura, Reforma Agrária e Ideologia”, **Folha de S. Paulo**, 12/11/1995.

MPCE. Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica. **Programa de Ação Econômica do Governo: 1964 – 1965**. 2ª ed. Rio de Janeiro: EPEA, 1965.

Artigo recebido em 11-03-2014, revisado em 19-05-2014 e aceito para publicação em 12-06-2014.